



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 245 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS 219, 220, 221, 222, 224, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais 219, 220, 221, 222 e 224 de 05 de fevereiro de 2003, referentes à abertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias criadas através das Leis ora revogadas, ficam anuladas no orçamento vigente, revertendo-se às dotações originais as que foram destinadas para contrapartida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 17 de dezembro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 17 DE DEZEMBRO DE
2003.